



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 882 – Página 01

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 03/2020  
RATIFICAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DSL-005-2020  
RATIFICAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DSL-006-2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA Nº 03/2020

Concede Pensão por Morte à dependente do servidor **JOEL WAGNER SILVA BAIMA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fulcro no art. 40, §7º, inciso I da CRFB/1988 c/c os arts. 6º, 8º, 35, 49, inciso II, 50 e 51 da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede, bem como com o art. 74, I, Lei 8.213/91,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a pensão por morte em favor de **MARIA FRANCISCA DA COSTA BAIMA** em razão do falecimento de **JOEL WAGNER SILVA BAIMA**, em atividade à época do óbito, ocupante do cargo **Agente Fiscal de Tributação**, matrícula **120516-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos de Cantanhede – MA.

**§ 1º** O valor do benefício corresponde à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo ex-servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescido de 70 % da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

**§ 2º** A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes do segurado aposentado ou não, a contar da data do óbito, qual seja, dia 24/05/2020.

**§ 3º** O benefício de que se trata o parágrafo primeiro será de **R\$ 1.254,00** (mil duzentos e cinquenta e quatro reais):

**Art. 2º** Nos termos do art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 201, de 30 de Setembro de 2009, o benefício será reajustado com o mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** Concedida a pensão por morte, será o ato imediatamente publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para ulterior deliberação e registro.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Cantanhede – MA, 23 de JUNHO de 2020.

**JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**  
Presidente do IAPMC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DSL-005-2020.

Eu, **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Administração de Cantanhede, Estado do Maranhão no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de licitação e **AUTORIZO**, a imediata publicação na imprensa oficial do Município.

Cantanhede - MA, 29 de junho de 2020.

**MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

#### RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DSL-006-2020

Eu, **MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Administração de Cantanhede, Estado do Maranhão no uso das atribuições concedidas por lei, **RATIFICO**, o presente processo de licitação e **AUTORIZO**, a imediata publicação na imprensa oficial do Município.

Cantanhede - MA, 29 de junho de 2020.

**MANOEL ERIVALDO CALDAS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração